



## **Câmara Municipal da Serra**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116 DE 2018**

**Origem:** Poder Legislativo do Município da Serra

**Autoria:** Stefano Sbardelotti de Andrade

O Projeto de Lei nº 116/2018, proposto pelo Exmo. Vereador STEFANO ANDRADE, dispõe sobre Programa. "Infância sem Pornografia" e sobre o Respeito dos Serviços Públicos Municipais a Dignidade Especial de Crianças e Adolescentes, Pessoas em Desenvolvimento e em condição de Especial Fragilidade Psicológica do Município da Serra.

O Projeto de Lei sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo e com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES.

Ademais, a matéria objeto da proposição está de acordo com a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 116/2018.

É o parecer.

Serra, 15 de agosto de 2018.

**Nacib Haddad Neto**  
**Presidente/Relator**



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto indicativo de lei nº 116/2018, de autoria do Exmo Vereador Stefano Sbardelotti de Andrade, está em condições de ser aprovado.

Serra, 15 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nacib Haddad Neto**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Stefano Andrade**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Xabinho**  
Membro